



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Fone:(75)3242-2541 - Amélia Rodrigues - Bahia

FAX: (75) 3242-2541 - CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 002/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026, De autoria do PODER EXECUTIVO.

EMENTA: "AUTORIZA O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I - RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal "Autoriza o Repasse do Incentivo financeiro Adicional aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate Às Endemias".

É o breve relatório. Passo a opinar.

II- ANÁLISE:

§ 1º do Art. 2º do Projeto de Lei 002/26, O Pagamento fica estritamente condicionado ao prévio ingresso do recurso financeiro específico na conta do Fundo Municipal de Saúde, proveniente do repasse anual efetuado pela União;

O IFA (Incentivo Financeiro Anual) será pago em parcela única anual, preferencialmente no mês subsequente ao crédito dos recursos federais no Fundo Municipal de Saúde, a título de incentivo de custeio adicional, sendo o valor individual proporcional ao montante destinado a cada categoria profissional, nos termos da legislação federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Fone:(75)3242-2541 - Amélia Rodrigues - Bahia

FAX: (75) 3242-2541 - CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37

A competência, esta é do Poder Executivo, nos termos do que prevê a Constituição Federal, notadamente no art. 37, do inciso X.

A Comissão traz a seguinte informação sobre o Projeto de Lei nº002, DE 26 de março de 2026:

- a) Para os ACS, estarem cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024;
- b) Para os ACE, atenderem às metas e indicadores de produtividade e qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as normas do Ministério da Saúde para ações de Vigilância em saúde e controle de endemias, e estarem em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº6.530, de 09 de janeiro de 2025;

Não farão jus ao recebimento do incentivo:

- a) Desvio de função, independente da causa;
- b) Afastamento ou licenças superiores a 180 dias, exceto em períodos de férias anuais e licença-maternidade.

Analisando os requisitos formais descrito acima:

III - Voto.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma legal. Por isso, votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Fone:(75)3242-2541 - Amélia Rodrigues - Bahia

FAX: (75) 3242-2541 - CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37

Marcos Flávio França Batista

PRESIDENTE

Teonis Lins Freitas

SECRETÁRIO

Josué Batista da Conceição

RELATOR

AMÉLIA RODRIGUES